

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 199/2014-SEMEC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, Nº. 1291 – Entre Travessa Catorze de março e Avenida Generalíssimo Deodoro – Bairro de Nazaré – CEP: 66.060-230, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.055.033/0001-52**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Dr. Marcelo Roberto Garcia Mazzoli**, brasileiro, divorciado, assistente social, nomeado pelo Decreto Municipal Nº. 89.062/2017-PMB, de 09 de junho de 2017, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 003.274.358-01 e portador da Carteira de Identidade Nº. 5724393 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Bernal do Couto, 265 Ed. Geny, Bairro Umarizal, CEP 66055-080 e a **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 11.427.054/0001-54**, sediada na Rua da Conceição, Nº. 37 – Sala: 406 – Bairro: Centro, CEP: 28.800-000 – Município de Rio Bonito – Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-proprietário e administrador, **NELSON DE OLIVEIRA TOSTES**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G Nº 23.793.325-4 DETRAN/RJ e inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF Nº 284.124.517-91**, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 795 – Apartamento 604 – Bloco A – Estrela Norte – CEP: 24.445-000 – Município de São Gonçalo – Estado do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do **Processo Nº. 312/2018-SEMEC** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº. 199/2014-SEMEC, em virtude da atividade escolar não poder ser paralisada por completo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução em **12(doze) meses** e prazo de vigência em **12 (doze) meses**, contados do termo final do prazo de execução previsto no 3º Termo Aditivo ao instrumento contratual inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela contratação, objeto deste Termo Aditivo, o valor global de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, sendo repassado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA- DAS INALTERAÇÕES

Todas as demais Cláusulas e condições do Contrato supracitado ficam inalteradas.

Por estarem em pleno acordo as partes firmam o presente ato juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2018.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E
TECNOLOGIA DA INFORMATICA
LTDA**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____